



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.497, DE 02 DE JULHO DE 2019

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece, nos termos do § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, as diretrizes da Prefeitura Municipal de Taubaté, do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, da Universidade de Taubaté e das fundações por ela criadas, para o exercício financeiro de 2020 e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual, bem como dispõe sobre os critérios para alteração da legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o caput, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta Lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2020 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Plano Previdenciário;

Tabela 6.2 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Plano Financeiro;

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO IV

DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta Lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V

DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 5º A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos a sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

§ 3º O projeto de lei orçamentária anual contemplará, na dotação destinada à Reserva de Contingência, valor suficiente para atender ao disposto no § 9º, do artigo 166 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2020.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão junto aos respectivos setores de contabilidade, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º No prazo previsto no caput do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 7º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 9º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I - no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II - nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO IX

DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X

DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO XI

DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101, de 2000, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

respectivos setores de contabilidade para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no caput deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no caput serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16. As disposições dos artigos 13 a 15 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres, se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis, e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV

DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ E SUAS FUNDAÇÕES

Art. 21. Na elaboração da proposta orçamentária da Universidade de Taubaté para 2020 a projeção para as despesas com pessoal e encargos observará:

I - os quadros de cargos e funções da Universidade, em vigência até a data da elaboração da proposta;

II - o montante a ser despendido no exercício de 2019, considerando, no mínimo, o crescimento vegetativo da folha de pagamento e possível reajuste de vencimentos, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 22. Por força da Portaria nº 339, de 29 de agosto de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, não integrarão o orçamento de despesa da Universidade de Taubaté as transferências financeiras à Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, à Fundação de Arte, Cultura, Educação, Turismo e Comunicação da Universidade de Taubaté – FUNAC, à Fundação Universitária de Taubaté – FUST e à Fundação de Apoio à Pesquisa, Tecnologia e Inovação da Universidade de Taubaté – FAPETI.

Parágrafo único. A forma preconizada no caput deste artigo também se aplica às transferências financeiras ao Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT, de acordo com a legislação vigente.

Art. 23. O orçamento da Universidade de Taubaté para o ano de 2020 proverá um valor que corresponderá ao valor das transferências financeiras aos órgãos citados no art. 22 e em seu parágrafo único, podendo ser suplementado ou reduzido em razão do comportamento da receita e da despesa por meio de Ato Executivo do Reitor, mediante autorização legislativa.

Art. 24. A proposta orçamentária da Universidade de Taubaté autorizará a Instituição a arcar com as despesas de responsabilidade das Fundações por ela criadas, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, lei autorizadora e estejam firmados os



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

respectivos convênios, termos de acordo, ajustes ou congêneres, mediante autorização legislativa.

Art. 25. Os artigos desta Lei que tratam da proposta orçamentária da Universidade de Taubaté serão aplicados, no que couber, para elaboração dos orçamentos da Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, da Fundação de Arte, Cultura, Educação, Turismo e Comunicação da Universidade de Taubaté – FUNAC, da Fundação Universitária de Taubaté – FUST e da Fundação de Apoio à Pesquisa, Tecnologia e Inovação da Universidade de Taubaté – FAPETI.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal, no artigo 174 da Constituição Estadual e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Orçamentária de 2020 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

Art. 27. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

Art. 28. As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I - sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§ 2º No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de lei orçamentária, a demonstração de que trata o caput deverá:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

I - deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

II - que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

Art. 29. Os créditos consignados na lei orçamentária de 2020 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o caput deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 30. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 31. A Câmara Municipal, o Instituto de Previdência do Município de Taubaté, a Universidade de Taubaté e as fundações por ela criadas elaborarão suas propostas orçamentárias e as remeterão ao Poder Executivo até o dia 17 de setembro de 2019.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2019 e 2020, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 32. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observando na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º Enquanto perdurar a situação descrita no caput, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

§ 4º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária no Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada logo após a publicação da lei orçamentária.

§ 5º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2020.

Art. 33. O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 60 dias após a promulgação da lei orçamentária de 2020, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 34. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2020 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

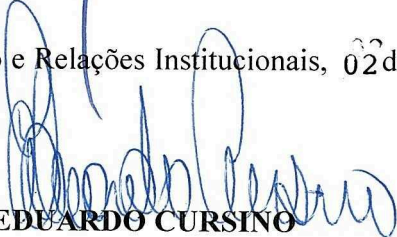
Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

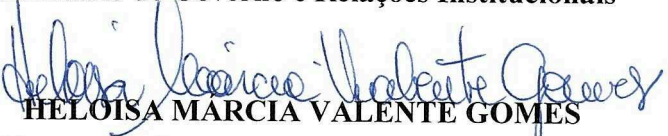
Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de julho de 2019, 380º da Fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal


ODILA MARIA SANCHES
Secretária de Administração e Finanças

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 02 de julho de 2019.


EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo

CN-SIPPM		MUNICIPIO DE TAUBATE				CONAM	
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI No. 5.497 DE 02/07/2019							
METAS E PRIORIDADES PARA 2020							
Programa : 1006 ASSISTENCIA FARMACEUTICA							
Objetivo : GARANTIR O ACESSO DOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE A MEDICAMENTOS, MEDIANTE A PRESCRICAO MEDICA, CONFORME PADRAO RENAME E REMUME.							
Orgao Responsavel Principal : 24.00.00 SECRETARIA DE SAUDE							
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2020	
POPULACAO ATENDIDA (RECEITAS AVIADAS DE ESPEC. /POPUL.SUSX100)		% PERCENTUAL		99,92		100	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019							
Acao		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Total	
2307 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA		SES		RECEITAS AVIADAS/UNIDADES		8.852	
2357 ADIANTAMENTOS DE DESPESA		SES		NAO SE APLICA		1	
Total do Programa				8.843		8.853	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020 - LEI NO. 5.497 DE 02/07/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 1009 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE

Objetivo :

PROVER A SECRETARIA MUNICIPAL E O CONSELHO DE SAUDE COM RECURSOS NECESSARIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PARA GARANTIA DOS PROGRAMAS FINALISTICOS DA REDE DE ATENCAO A SAUDE, COM GESTAO EXECUTADA DE ACORDO COM OS PRINCIPIOS E AS DIRETRIZES DO SUS.

Orgao Responsavel Principal : 24.00.00 SECRETARIA DE SAUDE

Indicador :

Unidade de Medida

Indice mais Recente

Indice Futuro 2020

NUMERO DE PARTICIPACAO EM REUNIOES DE CIR/PROGRAMADAX100 % PERCENTUAL

100

100

NUMERO DE CONF. DE SAUDE E DE ELEICOES REALIZ/POGRAM X 100 % PERCENTUAL

100

100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2020		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	
0014 SENTENCAS JUDICIAIS	SES	NAO SE APLICA	0	20	0	20
2039 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SES	UNIDADES DE SERVICOS MANTIDOS/ UNIDADE	117	6.945	10	6.955
2040 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE/CONTR	SES	CONSELHOS MANTIDOS/UNIDADES	1	40	10	50
OLE SOCIAL						
2357 ADIANTAMENTOS DE DESPESA	SES	NAO SE APLICA	0	35	0	35
Total do Programa				7.040	20	7.060

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020 - LEI Nº. 5.497 DE 02/07/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 1010 ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo :

GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE COM
APRIMORAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA.

Órgão Responsável Principal : 24.00.00 SECRETARIA DE SAÚDE

Indicador :

Unidade de Medida | Índice mais Recente | Índice Futuro 2020

COB.ACOMP.COND.DE SAÚDE DO PROG.BOL.FAM.POP.ACOM/POP.CAD100 % PERCENTUAL

68,39

73

COB.POP.EST.PELAS EQ. ATENÇÃO BÁSICA ESP+EUBS/POP.RES.X 100 % PERCENTUAL

70

76

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2019

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp Correntes	Valores 2020		Total
					Desp de Capital		
0014 SENTENÇAS JUDICIAIS	SES	NAO SE APLICA		0	23	20	43
1002 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE DE	SES	M2 CONSTRUIDOS, AMPL. REFORM./M2	1047	0	0	2.123	2.123
2001 ATENDIMENTO EM CLÍNICAS BÁSICAS NOS POSTOS DE SAÚDE	SES	CONSULTAS/UNIDADES	237899	58.584	100		58.684
2003 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	SES	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	382	123	0		123
2007 ATENDIMENTO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	SES	CONSULTAS/UNIDADES	74200	12.010	25		12.035
2357 ADIANTAMENTOS DE DESPESA	SES	NAO SE APLICA		0	0	2	2
Total do Programa				70.742	2.268		73.010

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI NO. 5.497 DE 02/07/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 1011 ATENCAO SECUNDARIA, URGENCIA/EMERGENCIA E HOSPITALA

Objetivo :

AMPLIAR ACESSO A ASSISTENCIA DE ATENCAO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL, DE URGENCIA E EMERGENCIA, PSICOSOCIAL, REABILITACAO E A OFERTA DE LEITO HOSPITALAR, DE BAIXA E MEDIA COMPLEXIDADE.

Orgao Responsavel Principal : 24.00.00 SECRETARIA DE SAUDE

Indicador :

Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020
PROPORCAO	0,45	0,53
% PERCENTUAL	35	45

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2020			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
0014 SENTENCAS JUDICIAIS	SES	NAO SE APLICA	0	20	20		40
1004 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNID.AMBULATORIA L, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	SES	M2 CONSTRUIDOS, AMPLIADOS, REFORMADOS/M2	62	0	100		100
2305 FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAUDE	SES	UNIDADE EM FUNCIONAMENTO/UNID	37	206.588	1.247		207.835
2357 ADIANTAMENTOS DE DESPESA	SES	NAO SE APLICA	0	2	0		2
Total do Programa				206.610	1.367		207.977

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE TAUBATE		LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI No. 5.497 DE 02/07/2019		CONAM	
Programa : 1012		VIGILANCIA EM SAUDE		METAS E PRIORIDADES PARA 2020			
Objetivo :		REDUZIR RISCOS EPIDEMIOLOGICO, SANITARIOS E AMBIENTAL EXISTENTES NO MUNICIPIO, POR MEIO DE ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE, PARA MELHORIA DAS CONDICOES DE SAUDE PUBLICA.					
Orgao Responsavel Principal : 24.00.00		SECRETARIA DE SAUDE					
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2020	
PROP.CASOS DNCI ENCERR.ATE 60 DIAS APOS NOT/T.REG.DNCI X100		% PERCENTUAL		93,67		93,94	
PROP.AN.REA.AMOS.AGUA CONS.HUM.QTO.PARM.COL.TOT.CLO.RSS.LIV		% PERCENTUAL		70		70	
						Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019	
Acao		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Valores 2020	
1003 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE				M2 CONSTRUIDOS,AMPLIADOS,REFORMADOS/M2		Meta Fisica	
2303 FUNCIONAMENTO DO FUBEM		SES		UNIDADE EM FUNCIONAMENTO/UNID		Desp Correntes	
2306 FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE		SES		UNIDADE EM FUNCIONAMENTO/UNID		Desp de Capital	
2357 ADIANTAMENTOS DE DESPESA		SES		NAO SE APLICA		Total	
				M2- METROS QUADRADOS		100	
				UNIDADES		0	
				UNIDADES		7	
				UNIDADES		3	
				UNIDADES		150	
				UNIDADES		10	
				UNIDADES		10.745	
				UNIDADES		2	
				UNIDADES		0	
				UNIDADES		10.604	
				UNIDADES		253	
				UNIDADES		10.857	

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE TAUBATE		LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI NO. 5.497 DE 02/07/2019		CONAM	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020 - LEI NO. 5.497 DE 02/07/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 2002 EDUCACAO PARA TODAS AS CRIANCAS

Objetivo :

EXPANDIR A REDE PUBLICA DE EDUCACAO INFANTIL E PROPORCIONAR ATENDIMENTO DE QUALIDADE.

Orgao Responsavel Principal : 29.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

Indicador :

Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020
AMPLIAR O ATENDIMENTO DE CRIANCAS EM PERIODO INTEGRAL	50	62
AUMENTO DO PERCENTUAL DE ATEND. PARA CRIANCAS DE 0 A 5 ANOS	33	55

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2020		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	
10014 SENTENCAS JUDICIAIS	SEED	NAO SE APLICA	0	100	250	350
1014 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DAS UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	SEED	UNIDADES CONSTRUIDAS/AMPLIADAS E REFORMADAS/UNIDAD UNIDADES	5	0	4.500	4.500
2052 APERFEICOMENTO DOS DOCENTES DA EDUCACAO INFANTIL	SEED	DOCENTES TREINADOS/UNIDADES	530	125	0	125
2339 FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	SEED	CRANCAS ATENDIDAS/UNIDADES	13000	53.617	1.009	54.626
2342 VALORIZACAO DO MAGISTERIO EDUCACAO INFANTIL 60% FUNDEB	SEED	DOCENTES ATENDIDOS/UNIDADE	530	36.493	0	36.493
Total do Programa				90.335	5.759	96.094

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE TAUBATE										CONAM
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI No. 5.497 DE 02/07/2019											
METAS E PRIORIDADES PARA 2020											
Programa : 2003 EDUCACAO PARA O FUTURO											
Objetivo : Promover a melhoria da qualidade do Ensino Medio.											
Orgao Responsavel Principal : 29.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO											
Indicador : Unidade de Medida Indice mais Recente Indice Futuro 2020											
OPERTA DE VAGAS NO ENSINO MEDIO 7 12											
INDICE DE COLCLUSAO DO CURSO 97 98											
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019											
Acao Orgao Executor Produto / Unidade de Medida Meta Fisica Desp Correntes Desp de Capital Total											
1009 REFORMA E MANUTENCAO DAS UNIDADES DO ENSINO MEDIO SEED UNIDADE DE ENSINO 1 0 500 500											
2056 FUNCIONAMENTO DO ENSINO MEDIO SEED ALUNOS ATENDIDOS 1000 1.628 29 1.657											
2063 TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MEDIO SEED ALUNOS TRANSPORTADOS/UNIDADES 750 197 0 197											
Total do Programa 1.825 529 2.354											

CN-SIPEM		MUNICIPIO DE TAUBATE		CONAM									
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI No. 5.497 DE 02/07/2019													
METAS E PRIORIDADES PARA 2020													
Programa : 2004		EDUCAÇAO PARA O TRABALHO											
Objetivo :		EXPANDIR A OFERTA DE EDUCACAO PROFISSIONAL NA REDE PUBLICA. OFERECER OPORTUNIDADE PARA ALUNOS DE BAIXA RENDA PARA QUE FREQUENTEM CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES DE NIVEL MEDIO.											
Orgao Responsavel Principal : 29.00.00		SECRETARIA DE EDUCACAO											
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2020							
OFERTA DE VAGAS EM CURSOS TEC. E DE QUAL.PROF PARA O ENS.MED		% PERCENTUAL		0		100							
MANUTENCAO DA OFERTA DE EDUC. PROFISSIONAL NA REDE PUBLICA		% PERCENTUAL		166		166							
		Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019											
Acao		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica		Desp Correntes		Desp de Capital		Total	
1011 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DAS UNIDADE DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE		SEED		UNIDADES CONSTRUIDAS/AMPLIADAS E REFORMADAS/UNIDAD UNIDADES		1		0		150		150	
2064 FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL		SEED		ALUNOS CAPACITADOS/UNID.		15000		6.083		120		6.203	
				Total do Programa		6.083		270		6.353			

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE TAUBATE				CONAM	
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI No. 5.497 DE 02/07/2019							
METAS E PRIORIDADES PARA 2020							
Programa : 2005 BOLSAS DE ESTUDO							
Objetivo : VIABILIZAR BOLSA DE ESTUDO PROMOVENDO O ACESSO A EDUCACAO							
Orgao Responsavel Principal : 25.00.00 SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL							
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2020	
GARANTIR A OFERTA DE BOLSAS DE ESTUDOS A ALUNOS EM NIVEL SUP		UNIDADES		181		364	
GAR.OFERTA DE BOLSA DE EST.A ALUNOS DE CURS.TEC.PROFISSIONAL		UNIDADES		20		66	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019							
ACAO		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Valores 2020	
				Meta Fisica		Desp Correntes	
						Desp de Capital	
						Total	
2072 CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO DE ENSINO SUPERIOR		SEDIS		UNIDADES		1.975	
2320 CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO PROFISSIONAL		SEDIS		UNIDADES		230	
						4.220	
						450	
						6.195	
						680	
Total do Programa				2.205		4.670	
						6.875	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020 - LEI NO. 5.497 DE 02/07/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 2006 MERENDA NOTA 1.0

Objetivo :

OFERECER ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE AOS ALUNOS MATRICULADOS
NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Orgao Responsavel Principal : 29.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020
DIST.DE ALIM.OFERECIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL ENSINO	% PERCENTUAL	100	100
ACEITAB. DA ALIM. OFERTADA DEMONS. POR MEIO DE COMISS. FTSC.	% PERCENTUAL	90	90

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2074 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO MEDIO	SEED	MERENDAS DISTRIBUIDAS	323710	82	0	82
2075 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCACAO INFANTIL	SEED	MERENDAS DISTRIBUIDAS	12170655	24.239	0	24.239
2076 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	SEED	MERENDAS DISTRIBUIDAS	19086575	28.278	0	28.278
Total do Programa						52.599

52.599

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI NO. 5.497 DE 02/07/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 2007 GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO

Objetivo :

OFERECER ATNDIMENTO DE QUALIDADE AS ESCOLAS E A COMUNIDADE.

Orgao Responsavel Principal : 29.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020
OFERTA B. AUXILIO AOS PROF. DA EDUC., VISANDO A CAP. PROFISS.	% PERCENTUAL	90	90
QUALIDADE NA OFERTA DA FORMACAO CONTINUADA A EQUIPE GESTORA	% PERCENTUAL	85	90

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
12038 MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	SEED	CONSELHOS MANTIDOS/UNIDADES	3	10	4	14
2078 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCACAO	SEED	PESSOAL ENVOLVIDO/UNID	75	2.360	20	2.380
2357 ADIANTAMENTOS DE DESPESA	SEED	NAO SE APLICA	0	1	0	1
Total do Programa			2.371		24	2.395



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE TAUBATE				CONEM	
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI No. 5.497 DE 02/07/2019							
METAS E PRIORIDADES PARA 2020							
Programa : 3002 DIFUSAO CULTURAL							
Objetivo : DIVULGAR E FACILITAR O ACESSO AOS ATRATIVOS CULTURAIS DO MUNICIPIO E ESTIMULAR O PUBLICO A FREQUENTAR AS BIBLIOTECAS PUBLICAS.							
Orgao Resposavel Principal : 30.00.00 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA							
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2020	
TX. DE POPULACAO ATENDIDA		% PERCENTUAL		60		69	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019							
Acao		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Valores 2020	
				Meta Fisica		Desp Correntes Desp de Capital	
2089 FUNCIONAMENTO DE ESPACOS CULTURAIS		SETUC		ESPACOS MANTIDOS/UNID		4 1.514 80 1.594	
2090 PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS		SETUC		EVENTOS PROMOVIDOS/UNIDADES		353 3.852 0 3.852	
Total do Programa				5.366		80 5.446	

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI NO. 5.497 DE 02/07/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 3003 MUSEUS, MEMORIA E CIDADANIA

Objetivo :

GARANTIR A CONTINUIDADE E PRESERVACAO, ACRESCENTAR E FORTALECER O PATRIMONIO DO MUNICIPIO.

Orgao Responsavel Principal : 30.00.00 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Indicador :

Unidade de Medida

Indice mais Recente

Indice Futuro 2020

NUMERO DE VISITANTES A MUSEUS/ANO

UNIDADES

115.632

175.161

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2020			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
2094 FUNCIONAMENTO DO MUSEU DO MUNICIPIO E PRESERVACAO DE ACERVOS MUSEOLOGICOS	SETUC	UNIDADES CULTURAIS MANTIDAS/UNIDADE	9	1.829	20		1.849
2096 APOIO AO MUSEU DE HISTORIA NATURAL	SETUC	ENTIDADES MANTIDAS/UNIDADES	1	100	0		100
Total do Programa				1.929	20		1.949

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE TAUBATE										CONAM	
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI No. 5.497 DE 02/07/2019													
METAS E PRIORIDADES PARA 2020													
Programa : 3007		ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA											
Objetivo :		Fomentar e democ.o acesso a pratica de ativ.fisica,esportiva e de lazer,de modo a contempl. as dim.de alto rend.educ. e com.Nesse sentido tambem temos o obj.de atender a pop.com a oferta de eventos e comp.esport.em suas div.modalidades no intuito de inc.a com.a pratica de ativ.fisica e lazer.											
Orgao Resposavel Principal : 20.00.00		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER											
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2020							
POPULACAO PARTICIPANTE E ALCANCADA/POPULACAO TOTAL		% PERCENTUAL		38		43							
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019													
Acao		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica		Desp Correntes		Desp de Capital		Total	
1028 CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER		SEEL		UNIDADES CONSTRUIDAS/AMPLIADAS E REFORMADAS/UNIDADE UNIDADES		1		0		100		100	
2108 FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES E LAZER		SEEL		NUCLEOS MANTIDOS/UNID.		35		12.616		291		12.907	
2283 APOIO A ASSOCIACOES E ENTIDADES ESPORTIVAS		SEEL		ENTIDADES APOIADAS/UNIDADES		1		220		0		220	
2357 ADIANTAMENTOS DE DESPESA		SEEL		NAO SE APLICA		0		120		0		120	
2362 FUNC.DE ATIV.ESPORTIVAS DE ALTO RENDIMENTO		SEEL		ATIVIDADES MANTIDAS/UNIDADE		37		5.500		0		5.500	
						Total do Programa		18.456		391		18.847	

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE TAUBATE										CONAM
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI No. 5.497 DE 02/07/2019											
METAS E PRIORIDADES PARA 2020											
Programa : 4001 ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE											
Objetivo : GARANTIR O APOIO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE.											
Orgao Responsavel Principal : 25.00.00 SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL											
Indicador : Unidade de Medida											
N.CRIANCAS E ADOLESC.ATEND.ATRAV. PARCERIA COM ENTIDADE/MES UNIDADES											
690											
Indice mais Recente											
Indice Futuro 2020											
498											
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019											
Acao											
Orgao Executor											
Produto / Unidade de Medida											
Meta Fisica											
Desp Correntes											
Desp de Capital											
Total											
2128 APOIO A ENTIDADES DE ATEND. CRIANCA E ADOLESCENTE											
SEDIS											
ENTIDADES APOIADAS/UNIDADES											
UNIDADES											
6											
255											
45											
300											
Total do Programa											
255											
45											
300											

28

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020 - LEI NO. 5.497 DE 02/07/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 4002 IMPLANTACAO E GESTAO DO SUAS						
Objetivo : IMPLANTAR E IMPLEMENTAR ACOES DE PROTECAO SOCIAL BASICA E ESPECIAL, DE VIGILANCIA E DEFESA SOCIOASSISTENCIAL.						
Orgao Responsavel Principal : 25.00.00 SEC.DSENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL						
Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020			
N.DE ATEND.PESSOAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ANO	UNIDADES	22.308	31.320			
N.CRIANCAS E ADOLESC.ATEND.ATRAV.PARceria COM ENTIDADE/ANO	UNIDADES	2.880	2.880			
N.PESSOAS COM DEFICIENCIA ATEND.ATRAV.PARcer.ENTIDADE/ANO	UNIDADES	1.380	1.380			
N.IDOSOS ATENDIDOS ATRAVES DE PARceria COM ENTIDADE/ANO	UNIDADES	1.680	1.680			
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
11107 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA UNIDADES DE PROTECAO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	SEDIS	UNIDADES CONSTRUIDAS,REF.,AMPL./UNIDADES	2	0	3.217	3.217
2121 OPERACIONALIZAR O COFINANCIAMENTO DA GESTAO DO PROJETO GRAMA BOLSA FAMILIA	SEDIS	UNIDADES DE SERVICOS MANTIDOS/ UNIDADE	6	1.563	10	1.573
2122 ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA PROTECAO SOCIAL BASICA	SEDIS	ATENDIMENTOS REALIZADOS/ANO	9012	3.467	304	3.771
2123 ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL L DE MEDIA COMPLEXIDADE	SEDIS	ATENDIMENTOS REALIZADOS/ANO	10752	1.720	0	1.720
2125 GESTAO DE BENEFICIOS	SEDIS	SERVICOS IMPLANTADOS E MANTIDOS/UNIDADE	3	7.742	10	7.752
2128 APOIO A ENTIDADES DE ATEND. CRIANÇA E ADOLESCENTE	SEDIS	ENTIDADES APOIADAS/UNIDADES	2	597	0	597
2136 ATENDIMENTO EM SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	SEDIS	PESSOAS ATENDIDAS/ANO	19320	2.353	124	2.477
2137 ATENDIMENTO EM CENTRO DIA	SEDIS	ATENDIMENTOS REALIZADOS/ANO	14080	4.974	30	5.004
2139 APOIO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO	SEDIS	ENTIDADES APOIADAS/UNIDADES	2	1.325	0	1.325
2146 APOIO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA	SEDIS	ENTIDADES APOIADAS/UNIDADES	1	464	0	464
2153 APOIO A ORGAOS DE DEFESA E CONTROLE SOCIAL	SEDIS	CONSELHOS MANTIDOS/UNIDADES	6	211	8	219
2326 ATENDIMENTO EM ACOLHIMENTO NA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	SEDIS	PESSOAS ATENDIDAS/ANO	2190	5.383	90	5.473
2357 ADIANTAMENTOS DE DESPESA	SEDIS	NAO SE APLICAM	0	6	0	6
Total do Programa			29.805	3.793	33.598	

CN-SIPPM	MUNICIPIO DE TAUBATE										CONAM
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI NO. 5.497 DE 02/07/2019											
METAS E PRIORIDADES PARA 2020											
Programa : 4003 ATENCAO AO TRABALHADOR											
Objetivo : CONTRIBUIR PARA A INSERCAO NO PRIMEIRO EMPREGO E REINTEGRA-CAO DO TRABALHADOR NO MERCADO DE TRABALHO.											
Orgao Responsavel Principal : 25.00.00 SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL											
Indicador : Unidade de Medida											
N. DE TRABALHADORES INSERIDOS NO MERCADO DE TRABALHO/ANO											
UNIDADES											
1.488											
1.488											
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019											
Valores 2020											
Meta Fisica											
Desp Correntes											
Desp de Capital											
Total											
2133 IDENTIF.DE VAGAS E REINSERCAO DO TRABALHADOR NO MERCADO DE TRABALHO											
SEDIS											
UNIDADES											
7750											
304											
1											
305											
Total do Programa											
304											
1											
305											

28

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020 - LEI Nº. 5.497 DE 02/07/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 4004 ATENÇÃO AO IDOSO

Objetivo : GARANTIR O APOIO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO.

Orgão Responsável Principal : 25.00.00 SEC. DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

Indicador : Unidade de Medida

N. IDOSOS ATENDIDOS ATRAVÉS DE PARCERIA COM ENTIDADE/ANO

UNIDADES

Índice mais Recente

0

Índice Futuro 2020

10

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2019

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2020			Total
			Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital	
2139 APOIO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO	SEDIS	ENTIDADES APOIADAS/UNIDADES	1	5	0	5
Total do Programa			5	0	0	5

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020 - LEI NO. 5.497 DE 02/07/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 4007 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEDIS

Objetivo :

ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS
DESENVOLVIDOS NA SECRETARIA GERANDO MELHOR ATENDIMENTO
AOS MUNICIPIOS.

Orgao Responsavel Principal : 25.00.00 SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL

Indicador :

Unidade de Medida

Indice mais Recente

Indice Futuro 2020

UNIDADES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERENCIADOS

UNIDADES

5

5

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2124 MANUTENCAO DOS CONSELHOS TUTELARES	SEDIS	CONSELHOS MANTIDOS/UNIDADES	2	1.079	5	1.084
2152 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA ASSIS- TENCIA SOCIAL	SEDIS	UNIDADES MANTIDAS/UNIDADES	5	3.565	16	3.581
2357 ADIANTAMENTOS DE DESPESA	SEDIS	NAO SE APLICA	0	10	0	10
Total do Programa				4.654	21	4.675

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020 - LEI NO. 5.497 DE 02/07/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 4010 MANUTENCAO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Objetivo : PROMOVER ACOES DE SOLIDARIEDADE NO AMBITO LOCAL.

Orgao Responsavel Principal : 25.00.00 SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL

Indicador : Unidade de Medida

Indice mais Recente

Indice Futuro 2020

N. DE ACOES DE SOLIDARIEDADE NO MUNICIPIO/ANO

UNIDADES

8

8

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2130 ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	SEDIS	ACAO DESENVOLVIDA	8	242	5	247
UNIDADES			8	242	5	247
Total do Programa			242	5	247	247

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE TAUBATE										CONAM
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI No. 5.497 DE 02/07/2019											
METAS E PRIORIDADES PARA 2020											
Programa : 5001 CIDADE LIMPA											
Objetivo : MANTER A CIDADE LIMPA, ALCANCANDO PADROES ACEITAVEIS DE LIMPEZA, HIGIENE E SAUDE PUBLICA.											
Orgao Responsavel Principal : 27.00.00 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS											
Indicador : Unidade de Medida Indice mais Recente Indice Futuro 2020											
TONELADA DIA DISPOSTAS/TONELADA DIA PRODUZIDA-HOSPITALAR % PERCENTUAL 98 99											
TONELADA DIA COLETADA/TONELADA DIA PRODUZIDA % PERCENTUAL 95 96											
AREA URBANA LIMPA/AREA URBANA EXISTENTE % PERCENTUAL 85 87											
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019											
Acao Orgao Executor Produto / Unidade de Medida Meta Fisica Desp Correntes Desp de Capital Total											
1034 CONSTRUCAO E ADEQUACAO MUNICIPAL DOS RESIDUOS SOLI DOS URBANOS SESP ADEQUACAO DA AREA 400 0 100											
2340 GESTAO DE LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO SESP TONELADA DE AREA LIMPA/TONELADA EM AREA URB. RURAL T - TONELADAS 195000 80.557 10 80.567											
Total do Programa 80.557 110 80.667											

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE TAUBATE										CONAM
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI No. 5.497 DE 02/07/2019											
METAS E PRIORIDADES PARA 2020											
Programa : 5002 CIDADE BONITA											
Objetivo : MANTER E MELHORAR O ASPECTO FISICO DA CIDADE, PROPORCIONANDO O BEM ESTAR E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.											
Orgao Responsavel Principal : 27.00.00 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS											
Indicador : Unidade de Medida											
AREA CONSERVADA/AREA URBANA DO MUNICIPIO											
TX. DE POPULACAO ATENDIDA											
Indice mais Recente											
Indice Futuro 2020											
92											
92											
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019											
Valores 2020											
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total					
1035 INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA	SESP	LUMINARIAS INSTALADAS/UNIDADE.	400	0	1.000	1.000					
1037 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PRACAS, PQUES E JARDINS	SESP	M2 CONSTRUIDOS,AMPL.REFORM./M2	10000	0	500	500					
2170 GESTAO DE ILUMINACAO PUBLICA	SESP	MW HORAS CONSUMIDAS/MW	20	16.355	100	16.455					
2171 CONSERVACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	SESP	KM2 DE PRACAS CONSERVADAS/KM2	3	4.404	50	4.454					
Total do Programa						20.759	1.650	22.409			

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE TAUBATE										CONAM
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI No. 5.497 DE 02/07/2019											
METAS E PRIORIDADES PARA 2020											
Programa : 5003 INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV. COMPLEMENTARES											
Objetivo : PROMOVER ACOES PARA MELHORIA DAS CONDIC0ES DE TRAFEGO, FACILITACAO DO TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS E ESCOAMENTO DA PRODUCAO RURAL.											
Orgao Responsavel Principal : 26.00.00 SECRETARIA DE OBRAS											
Indicador : Unidade de Medida Indice mais Recente Indice Futuro 2020											
TAXA DA AREA URBANA PAVIMENTADA % PERCENTUAL 92 95											
TAXA DE ESTRADAS RURAIS CONSERVADAS % PERCENTUAL 95 98											
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019											
Acao											
Orgao Executor											
Produto / Unidade de Medida											
Meta Fisica											
Desp Correntes											
Desp de Capital											
Total											
Valores 2020											
1111 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA MALHA VIARIA											
SEO											
KM EXECUTADOS											
10											
0											
100											
2176 CONSERVACAO DE ESTRADAS RURAIS											
SEO											
MTS. CONSERVADOS/MTS.											
350000											
3.348											
0											
3.348											
2333 CONSERVACAO DA MALHA VIARIA DO MUNICIPIO											
SEO											
M2. CONSERVADOS/M2											
200000											
11.665											
0											
11.665											
Total do Programa											
15.013											
100											
15.113											

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE TAUBATE				CONAM	
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI No. 5.497 DE 02/07/2019							
METAS E PRIORIDADES PARA 2020							
Programa : 5004		SISTEMA DE TRANSPORTE PUBLICO DE PASSAGEIROS					
Objetivo :		CUMPRIR AS DISPOSICOES DA POLITICA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA (LEI - 12587/2012), INCENTIVANDO E PRIORIZANDO O TRANSPORTE PUBLICO ATRAVES DA ISTITUICAO DOS MACROS REGULATORIOS DAS MODALIDADES EXISTENTES NO MUNICIPIO E DA PROMOCAO DA QUALIDADE DO SISTEMA COMO UM TODO.					
Orgao Responsavel Principal :		33.00.00 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA					
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2020	
DEFICIT DE GESTAO OPERAC.E DE PIANEU. DE TRANSPORTE PUBLICO		% PERCENTUAL		48,50		13,40	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019							
Acao		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Valores 2020	
11122 MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PUBLICO DE PASSAGEIROS		SEMOP		MANUTENCAO E IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA		125 0 300	
2346 SUBSIDIO A REMUNERACAO DO SERVICO DE TRANSP. COLETI VO URBANO		SEMOP		PASSAGEIROS EQUIVALENTES/MES		700000 2.520 0.	
2349 GESTAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PUBLICO DE PASSAGEIROS		SEMOP		SERVICOS A SEREM IMPLANTADOS E MANTIDOS		3 1.781 0	
Total do Programa				4.301		300	
Total				4.601			

28

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE TAUBATE			CONAM	
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI No. 5.497 DE 02/07/2019						
METAS E PRIORIDADES PARA 2020						
Programa : 5005 HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL						
Objetivo : ATENDER DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICIPIO E MELHORAR A INFRAESTRUTURA DE MORADIA PARA A POPULACAO EM VULNERABILIDADE SOCIAL.						
Orgao Resposavel Principal : 25.00.00 SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL						
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020		
UNIDADE CONSTRUIDA/REFORMADA		UNIDADES	0	112		
FAMILIAS ATENDIDAS/ANO		UNIDADES	864	112		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019						
Acao		Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital
1044 CONSTRUCAO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS		SEDIS	UNIDADES CONSTRUIDAS, REF., AMPL./UNIDADES	1	0	1.463
2343 IMPLEMENTACAO DE POLITICAS HABITACIONAIS		SEDIS	FAMILIAS ATENDIDAS/ANO	832	20	0
2364 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADM. DA HABITACAO		SEDIS	UNIDADES DE SERVICOS MANTIDOS/ UNIDADE	1	1.095	0
Total do Programa				1.115	1.463	
					2.578	

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE TAUBATE										CONAM
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI No. 5.497 DE 02/07/2019												
METAS E PRIORIDADES PARA 2020												
Programa : 5006		COMBATE A ENCHENTES										
Objetivo :		OTIMIZAR O SISTEMA DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DENTRO DA MALHA URBANA DO MUNICIPIO, REDUZINDO PONTOS DE ALAGAMENTOS.										
Orgao Responsavel Principal : 26.00.00		SECRETARIA DE OBRAS										
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2020						
ELIMINACAO DE PONTOS DE ALAGAMENTO		UNIDADES		15		4						
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019												
Acao		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica		Desp Correntes		Desp de Capital		Total
1114 CANALIZACAO DE CORREGOS E DRENAGEM URBANA		SEO		KM CANALIZADOS		6		0		3.100		3.100
2180 LIMPEZA, DESASSOREAMENTO E MANUTENCAO DE CORREGOS ABERTOS E CANALIZADOS		SEO		KM CONSERVADOS/KM		30		4.640		0		4.640

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020 - LEI NO. 5.497 DE 02/07/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 5008 SERVICOS FUNERARIOS E CEMITERIOS

Objetivo :

PRESTAR SERVICOS DE MANUTENCAO E OPERACAO DE ATIVIDADES
FUNERARIAS E CEMITERIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO.

Orgao Responsavel Principal : 27.00.00 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS

Indicador :

Unidade de Medida

Indice mais Recente

Indice Futuro 2020

% PERCENTUAL

90

93

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2020			
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2182 ADMINISTRACAO DE CEMITERIO E VELORIO MUNICIPAL	SESP	UNIDADES DE SERVICOS MANTIDOS/ UNIDADE	4	2.616	10	2.626
Total do Programa				2.616	10	2.626

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020 - LEI NO. 5.497 DE 02/07/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 5010 GESTAO DA POLITICA DE INFRAESTRUTURA

Objetivo :

PROMOVER O PROCESSO DE PLANEJAMENTO E GESTAO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO.

Orgao Responsavel Principal : 27.00.00 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS

Indicador :

Unidade de Medida

Indice mais Recente

Indice Futuro 2020

NIVEL DE ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES IDENTIFICADAS

% PERCENTUAL

85

90

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2020			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1089 CONSTRUCAO, AMPL. E REF. DOS PREDIOS PUBL. DA SESP	SESP	M2 CONSTRUIDOS, AMPL. REFORM./M2	100	0	150		150
1095 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	SESP	UNIDADES CONSTRUIDAS, REF., AMPL./UNIDADES	1	0	100		100
1123 AMPLIACAO DO CAPELODROMO E REFORMA DO MERCADO MUNI SESP	SESP	UNIDADES REFORMADAS/AMPLIADAS/UNIDADES	2	0	400		400
2315 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO SERVICO SESP	SESP	UNID. SERV. MANTIDAS/UNIDADE	4	9.011	10		9.021
2329 GESTAO DE OBRAS PUBLICAS	SESP	UNIDADES DE SERVICOS MANTIDOS/ UNIDADE	3	4.443	5		4.448
2334 CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS DE EDIF. PUBLICAS	SESP	DEPARTAMENTOS MANTIDOS/UNIDADES	7	4.442	0		4.442
2357 ADIANTAMENTOS DE DESPESA	SESP	NAO SE APLICA	0	1	0		1
2357 ADIANTAMENTOS DE DESPESA	SESP	NAO SE APLICA	0	1	0		1

Total do Programa

17.898

665

18.563

20

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE TAUBATE										CONAM
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI No. 5.497 DE 02/07/2019											
METAS E PRIORIDADES PARA 2020											
Programa : 6001 AGROPECUARIA E AGRONEGOCIOS											
Objetivo : FORTALECER A AGRICULTURA DO MUNICIPIO, PROMOVENDO SUA INSECAO COMPETITIVA NOS MERCADOS DE PRODUTOS.											
Orgao Responsavel Principal : 27.00.00 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS											
Indicador : Unidade de Medida											
NIVEL DE ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES IDENTIFICADAS											
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019											
Acao											
1054 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DO MERCATAU SESP											
2335 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS SESP											
Total do Programa											
60 701											

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE TAUBATE										CONAM	
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI No. 5.497 DE 02/07/2019													
METAS E PRIORIDADES PARA 2020													
Programa : 6002		FOMENTO A ATIVIDADE INDUSTRIAL											
Objetivo :		PROMOVER O PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DAS AREAS INDUSTRIAIS.											
Orgao Responsavel Principal : 22.00.00		SEC.DSENVOLVIMENTO E INOVACAO											
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2020							
AMPLIACAO DA QUANTIDADE DE INDUSTRIAS NO MUNICIPIO		UNIDADES		130		145		Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019					
Acao		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica		Desp Correntes		Desp de Capital		Total	
1081 INFRAESTRUTURA - DISTRITOS INDUSTRIAIS		SEDIN		UNIDADE EXECUTADA/UNIDADES		1		0		100		100	
Total do Programa		0		100		100							

28

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI No. 5.497 DE 02/07/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 6004 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivo :

PROMOVER ATIVIDADES E ACOES DE FOMENTO E DIVULGACAO TURISTICA, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DE POLITICAS PUBLICAS NA AREA; PROMOVER EVENTOS QUE INCENTIVEM O FLUXO TURISTICO NO MUNICIPIO.

Orgao Responsavel Principal : 30.00.00 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Indicador :

Unidade de Medida | | Indice mais Recente | | Indice Futuro 2020

TURISTAS/ANO

UNIDADES | | 1.468.990 | | 1.955.226

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
						Valores 2020
2286 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO-COM	SETUC	CONSELHOS MANTIDOS/UNIDADES	1	1	1	2
2287 FUNCIONAMENTO DO FUNTUR	SETUC	UNIDADES MANTIDAS /UNIDADE	1	3	0	3
2288 APOIO A ENTIDADES LIGADAS AS ATIVIDADES TURISTICAS	SETUC	ENTIDADES APOIADAS/UNIDADES	9	180	0	180
2289 FOMENTO DO TURISMO LOCAL	SETUC	EVENTOS PROMOVIDOS/UNIDADES	4	1.152	0	1.152
Total do Programa			1	1.336	1	1.337

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020 - LEI NO. 5.497 DE 02/07/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 6006 MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Objetivo :

PROMOVER A GESTAO AMBIENTAL MUNICIPAL, DEFININDO POLITICAS,
DIRETRIZES, PROJETOS E ACOES COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO.

Orgao Responsavel Principal : 31.00.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Indicador :

Unidade de Medida

Indice mais Recente

Indice Futuro 2020

PROJETOS DESENVOLVIDOS

UNIDADES

2

3

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2020			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
2223 FUNCIONAMENTO DO FUNDEMAT	SEMA	UNIDADES MANTIDAS /UNIDADE	1	1	0		1
2225 GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	SEMA	UNIDADES DE SERVICOS MANTIDOS/ UNIDADE	2	1.339	5		1.344
2226 CONSERVACAO E RECUPERACAO DA MATA ATLANTICA E DOS RECURSOS HIDRICOS	SEMA	M2. CONSERVADOS/M2	60000	200	0		200
2227 AGRICULTURA E ARBORIZACAO URBANA E PERIUREANA	SEMA	N. DE MUDAS	5000	150	0		150
2357 ADIANTAMENTOS DE DESPESA	SEMA	NAO SE APLICA	0	1	0		1
Total do Programa				1.691	5		1.696

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020 - LEI NO. 5.497 DE 02/07/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 6007 GESTAO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO

Objetivo :

PROMOVER O PROCESSO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO
MUNICIPIO PROMOVENDO AS UNIDADES DA SECRETARIA COM OS MEIOS
NECESSARIOS PARA A PROMOCAO DO CRESCIMENTO CONOMICO.

Orgao Responsavel Principal : 22.00.00 SEC.DESENVOLVIMENTO E INOVACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020
ATENDIMENTO DA DEMANDA	% PERCENTUAL	40	80

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2020		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	
2230 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS-SETUC	SETUC	UNIDADES DE SERVICOS MANTIDOS/ UNIDADE	5	2.722	10	2.732
2357 ADIANTAMENTOS DE DESPESA	SEDIN	NAO SE APLICA	0	1	0	1
2357 ADIANTAMENTOS DE DESPESA	SETUC	NAO SE APLICA	0	10	0	10
2363 DESENVOLVIMENTO E INOVACAO	SEDIN	EMPRESAS INSTALADAS/UNIDADE	188	2.294	10	2.304
Total do Programa				5.027	20	5.047

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020 - LEI NO. 5.497 DE 02/07/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 7001 ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Objetivo :

PROMOVER O PROCESSO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, PROVEDO OS MEIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E SUPORTE PARA UNIDADES DE SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Órgão Responsável Principal : 18.00.00 CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Indicador : Unidade de Medida | Índice mais Recente | Índice Futuro 2020

NÃO SE APLICA

0

0

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2019

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2020		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	
0001 PASEP - GERAL	SEAF	NÃO SE APLICA	0	8.558	0	8.558
0014 SENTENÇAS JUDICIAIS	SEAF	NÃO SE APLICA	0	2.631	12.751	15.382
2234 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -GP	GP	UNIDADES MANTIDAS/UNIDADES	3	3.429	10	3.439
2294 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	SEAF	UNIDADES DE SERVIÇOS MANTIDOS/ UNIDADE	5	16.560	10	16.570
2299 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	GP	REFEITOES SERVIDAS/ANO/UNIDADE	90000	1.659	50	1.709
2300 GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	SEPLAN	UNIDADES DE SERVIÇOS MANTIDOS/ UNIDADE	2	8.642	10	8.652
2311 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	SEAF	UNIDADES DE SERVIÇOS MANTIDOS/ UNIDADE	2	9.611	10	9.621
2357 ADIANTAMENTOS DE DESPESA	GP	NÃO SE APLICA	0	3	0	3
2357 ADIANTAMENTOS DE DESPESA	SEGOV	NÃO SE APLICA	0	2	0	2
2357 ADIANTAMENTOS DE DESPESA	SEPLAN	NÃO SE APLICA	0	1	0	1
2357 ADIANTAMENTOS DE DESPESA	SEAF	NÃO SE APLICA	0	1	0	1
2358 GESTÃO DA FROTA PATRIMONIAL	SEGOV	UNIDADES MANTIDAS/UNIDADES	1	10.639	13	10.652
2359 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	SEGOV	UNIDADES MANTIDAS /UNIDADE	6	8.959	15	8.974
Total do Programa				70.695	12.869	83.564

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE TAUBATE				LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI Nº. 5.497 DE 02/07/2019				CONRAM			
METAS E PRIORIDADES PARA 2020												
Programa : 7003 ADVOCACIA PUBLICA												
Objetivo : ORGAO QUE COORDENA AS PROCURADORIAS DO MUNICIPIO, AS QUAIS REPRESENTAM JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE O MUNICIPIO EXERCENDO CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURIDICO NOS TERMOS DO ARTIGO 99 DA LEI 236/10.												
Orgao Responsavel Principal : 32.00.00 SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS												
Indicador : Unidade de Medida												
NAO SE APLICA												
Indice mais Recente												
Indice Futuro 2020												
NAO SE APLICA												
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019												
Acao												
2263 MANUTENCAO DAS PROCURADORIAS												
2357 ADIANTAMENTOS DE DESPESA												
2365 MANUTENCAO DO CESNJ												
Total do Programa												
9.578												
Total												
9.572												
10												
6												

2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020 - LEI NO. 5.497 DE 02/07/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 7004 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE

Objetivo :

PROMOVER O REGISTRO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E DA
AÇÃO GOVERNAMENTAL.

Órgão Responsável Principal : 19.00.00 SEC.GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Indicador :

Unidade de Medida

Índice mais Recente

Índice Futuro 2020

PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS/ATOS LEGAIS REALIZADOS
DIVULGAÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL/AÇÃO GOV. REALIZADA% PERCENTUAL
% PERCENTUAL100
100100
100

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2019

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2249 PUBLICIDADE LEGAL	SEGOV	PUBLICAÇÃO CM/COLUNA	360002	980	0	980
2250 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	SEGOV	COM.E PUBLIC. EFETUADAS/UNID.	875	3.500	0	3.500
Total do Programa			4.480	0	0	4.480

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020 - LEI Nº. 5.497 DE 02/07/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 7005 LEGISLATIVO E CIDADANIA

Objetivo :

Elaborar Leis de int.do municipio, respeitadas as reservas const.do Estado e Uniao, bem como anal.Leis, fisc. e exec. o cont.externo dos orgaos e repres.do Poder Executivo local desenvolver acoes de apoio e suporte ao proc.Legislativo, a gestao dos seus serv.adm. e promover a form.da cidadania.

Orgao Responsavel Principal : 01.00.00 PODER LEGISLATIVO

Indicador : Unidade de Medida

Indice mais Recente

Indice Futuro 2020

NAO HA

0

0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Valores 2020	
					Desp de Capital	Total
1077 INFORMACAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS ATRAVES DA TV CAMARA	CAMARA	SESSOES TRANSMITIDAS	148	0	300	300
1078 AMPLIACAO DO PREDIO DO LEGISLATIVO	CAMARA	M2 - AMPLIADOS/REFORMADOS/M2	350	0	700	700
1079 ATIVIDADES LEGISLATIVAS	CAMARA	PROPOSITURAS APRESENTADAS.	240	0	868	868
2253 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E UTILIDADE PUBLICA	CAMARA	NAO SE APLICA	0	100	0	100
2255 INFORMACAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS ATRAVES DA TV CAMARA	CAMARA	SESSOES TRANSMITIDAS	148	1.145	0	1.145
2256 REFORMA E MANUTENCAO DO PREDIO DO LEGISLATIVO	CAMARA	NAO SE APLICA	0	30	0	30
2257 ATIVIDADES LEGISLATIVAS	CAMARA	PROPOSITURAS APRESENTADAS.	240	31.346	0	31.346
Total do Programa				32.621	1.868	34.489

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE TAUBATE		LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI No. 5.497 DE 02/07/2019		CONAM	
Programa : 8001		SISTEMA DE TRANSITO		METAS E PRIORIDADES PARA 2020			
Objetivo :		REDUZIR OS ACIDENTES COM VITIMAS E MORTES NO TRANSITO, MELHORANDO AS CONDICICOES DE SEGURANCA VIARIA E FLUIDEZ NAS VIAS MUNICIPAIS E GARANTIR O TRAFEGO SEGURO PARA PEDESTRES E CICLISTAS.					
Orgao Responsavel Principal : 33.00.00		SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA					
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2020	
ACIDENTES DE TRANSITO COM VITIMAS		% PERCENTUAL		26		15	
						Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019	
Acao		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Valores 2020	
						Meta Fisica	
						Desp Correntes	
						Desp de Capital	
						Total	
0013 CONTRIBUICAO AO FUNSET		SEMOB		MULTAS APLICADAS/MES		70000	
2347 GESTAO DO SISTEMA DE TRANSITO		SEMOB		SERVICOS A SEREM IMPLANTADOS E MANTIDOS		5	
2357 ADIANTAMENTOS DE DESPESA		SEMOB		NAO SE APLICA		0	
				UNIDADES		350	
				UNIDADES		16.210	
						1	
						0	
						75	
						0	
						1	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020 - LEI Nº. 5.497 DE 02/07/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 8002 SEGURANCA PUBLICA MUNICIPAL

Objetivo :

PLANEJAR, EXECUTAR E GERIR A POLITICA PUBLICA DE SEGURANCA MUNICIPAL INTERAGINDO COM AS FORÇAS DE SEGURANCA DO ESTADO E AUXILIANDO OS ORGAOS MUNICIPAIS QUANDO NECESSARIO EM QUESTOES QUE INTERFERAM NA SEGURANCA PUBLICA MUNICIPAL.

Orgao Responsavel Principal : 28.00.00 SEC.SEGURANCA PUBLICA MUNICIPAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020
SEGURANCA PUBLICA MUNICIPAL	% PERCENTUAL	80	90
MONITORAMENTO EM PROPRIOS MUNICIPAIS	UNIDADES	320	380

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2279 MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA MUNICIPAL	SESPM	UNIDADES DE SERVICOS MANTIDOS/ UNIDADE		5	30.354	30.454
2357 ADIANTAMENTOS DE DESPESA	SESPM	NAO SE APLICA		0	0	1
Total do Programa				30.355	100	30.455

[Handwritten signature]

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Objetivo :
MANTER A CAPACIDADE TOTAL DE ATENDIMENTO OPERACIONAL,
MANTER UM PRAZO ADEQUADO PARA VITÓRIAS TÉCNICAS E MANTER
ATIVIDADES REGulares DE EDUCAÇÃO PÚBLICA.

Orgao Responsavel Principal : 18.00.00 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020
UNIDADES DE SERVICO DISPONIVEIS	DIA	4	5
PRAZO DE VISTORIAS	DIAS	11	9
ATIVIDADES DE PREVENCAO E EDUCACAO PUBLICA	ANO	30	30

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019

[illegible]

9

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE TAUBATE										CONAM
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI No. 5.497 DE 02/07/2019											
METAS E PRIORIDADES PARA 2020											
Programa : 9002 SERVICO DA DIVIDA											
Objetivo : PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL.											
Orgao Responsavel Principal : 23.00.00 SECRETARIA ADMINISTRACAO E FINANÇAS											
Indicador : Unidade de Medida Indice mais Recente Indice Futuro 2020											
NAO SE APLICA - 0 0											
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019											
Acao Orgao Executor Produto / Unidade de Medida Meta Fisica Desp Correntes Desp de Capital Total											
0006 SERVICO DA DIVIDA INTERNA - GERAL SEAF CONTRATOS A PAGAR/UNIDADES 4 7.920 7.675 15.595											
Total do Programa 7.920 7.675 15.595											

[Handwritten signature]

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020 - LEI No. 5.497 DE 02/07/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo :

RESERVA PARA A SUPLEMENTACAO.

Orgao Responsavel Principal : 23.00.00 SECRETARIA ADMINISTRACAO E FINANCAS

Indicador :

Unidade de Medida

Indice mais Recente

Indice Futuro 2020

SUPLEMENTACAO

% PERCENTUAL

100

100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019

ACAO	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2020	
				Reserva de Contingencia	
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	SEAF	NAO SE APLICA	0	28.030	
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	IPMT	NAO SE APLICA	0	6.322	
Total do Programa				34.352	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020 - LEI NO. 5.497 DE 02/07/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

RESUMO POR ORGAOS RESPONSÁVEIS

		A C O E S				Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019	
ORGAOS		PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL		
18.00.00	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	0	60.890	23.940	84.830		
19.00.00	SEC.GOVERNO E RELACOES INSTITUCIONAIS	0	4.480	0	4.480		
20.00.00	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	100	18.747	0	18.847		
22.00.00	SEC.DESENVOLVIMENTO E INOVACAO	100	5.047	0	5.147		
23.00.00	SECRETARIA ADMINISTRACAO E FINANÇAS	34.352	0	15.595	49.947		
24.00.00	SECRETARIA DE SAUDE	2.323	305.331	103	307.757		
25.00.00	SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL	4.680	43.903	0	48.583		
26.00.00	SECRETARIA DE OBRAS	3.200	19.653	0	22.853		
27.00.00	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	2.300	122.666	0	124.966		
28.00.00	SEC.SEGURANCA PUBLICA MUNICIPAL	0	30.455	0	30.455		
29.00.00	SECRETARIA DE EDUCACAO	10.150	350.955	710	361.815		
30.00.00	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	0	8.732	0	8.732		
31.00.00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0	1.696	0	1.696		
32.00.00	SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS	0	9.588	0	9.588		
33.00.00	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	300	20.587	350	21.237		
01.00.00	PODER LEGISLATIVO	1.868	32.621	0	34.489		
16.00.00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAUBATE	0	183.844	0	183.844		
TOTAL		59.373	1.219.195	40.698	1.319.266		

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES : 1.227.828

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL:

57.086

TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA :

34.352

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 02/JUL/2019 e hora de emissao 14:28

Município de Taubaté
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais
2020

ANF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	2020				2021				2022			
	Valor corrente	Valor constante	% RCL (a-b)/a100	Valor corrente	Valor constante	% RCL (b-c)/a100	Valor corrente	Valor constante	% RCL (d-e)/a100	Valor corrente	Valor constante	% RCL (f-g)/a100
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)	(l)
Receita total	1.210.163	1.164.290	112,0623	1.235.780	1.144.749	107,1977	1.314.704	1.173.840	106,9065			
Receitas primárias (I)	1.144.146	1.100.776	105,9490	1.220.990	1.131.049	105,9148	1.302.062	1.162.553	105,8785			
Despesa total	1.248.701	1.201.368	115,6309	1.284.911	1.190.261	111,4596	1.375.306	1.227.949	111,8344			
Despesas primárias (II)	1.231.470	1.184.790	114,0353	1.250.551	1.158.432	108,4791	1.326.076	1.183.994	107,8312			
Resultado primário (III)=(I-II)	-87.324	-84.014	-8,0863	-29.561	-27.383	-2,5642	-24.014	-21.441	-1,9526			
Resultado Nominal	-83.005	-79.859	-7,6863	-26.333	-24.394	-2,2843	-19.557	-17.462	-1,5903			
Dívida pública consolidada	300.487	289.097	27,8254	292.108	270.591	25,3389	264.969	236.579	21,5462			
Dívida consolidada líquida	255.827	246.130	23,6898	245.724	227.624	21,3153	216.845	193.612	17,6330			
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000			
Despesas Primárias geradas de PPP (V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000			
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000			

Nota: Excluída a coluna \$PIB, conforme MDF da STN, 9ª Edição.

Fonte e Notas Explicativas

Nas Dívidas Públicas Consolidada e Consolidada Líquida, bem como no Resultado Nominal não foram considerados os valores do RPPS. Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade; pela utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2020.

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

Município de TAUBATE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

Especificação	Metas Pre- vistas em 2018 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% RCL	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.286.485	4.149,9516	1.096.704	115,7714	-189.781	-14,7519
Receita Primária (I)	1.098.010	3.541,9677	991.398	104,6550	-106.612	-9,7096
Despesa Total	1.291.586	4.166,4064	1.178.922	124,4506	-112.664	-8,7229
Despesa Primária (II)	1.280.507	4.130,6677	1.164.668	122,9459	-115.839	-9,0463
Resultado Primário (III)=(I-II)	-182.497	-588,7000	-173.270	-18,2909	9.227	-5,0560
Resultado Nominal	-9.767	-31,5064	93.666	9,8876	103.433	-1.059,0048
Dívida Pública Consolidada	40.891	131,9064	184.844	19,5126	143.953	352,0408
Dívida Consolidada Líquida	-69.432	-223,9741	141.877	14,9769	211.309	-304,3395

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN, 9ª Edição.

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Taubaté: Vale ressaltar que em 26/02/2019 foi realizada na Câmara Municipal de Taubaté, a Audiência Pública para apresentação das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre de 2018, nos termos do §4º do artigo 9º da LRF, onde foram apresentados pelos representantes dos órgãos municipais o Demonstrativo de Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais das Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida Pública Consolidada.

AMF - Demonstrativo 3 (TRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes							
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	%	
Receita total	1.189.406	1.161.459	1.077.336	1.210.163	1.235.780	1.314.704	6,39	
Receitas Primárias (I)	1.090.895	1.089.350	1.047.323	1.144.146	1.220.990	1.302.062	6,64	
Despesa total	1.189.406	1.161.459	1.008.229	1.248.701	1.284.911	1.375.306	7,04	
Despesas Primárias (II)	1.185.685	1.142.721	992.946	1.231.470	1.250.551	1.326.076	6,04	
Resultado primário (III)=(I-II)	-94.790	-53.371	54.377	-87.324	-29.561	-34.014	-18,76	
Resultado Nominal	54.170	38.349	8.768	-77.14	-26.333	-19.557	-25,73	
Dívida pública consolidada	301.022	204.273	295.391	300.487	292.108	264.969	-9,29	
Dívida pública líquida	178.921	128.313	229.771	255.827	245.724	216.845	-11,75	

Especificação	Valores a preços constantes											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita total	1.277.447	1.203.271	-5,81	1.077.336	-10,47	1.164.290	8,07	1.144.749	-1,68	1.173.840	2,54	
Receitas primárias (I)	1.171.644	1.128.566	-3,68	1.047.323	-7,20	1.100.776	5,10	1.131.049	2,75	1.162.553	2,79	
Despesa total	1.277.447	1.203.271	-5,81	1.008.229	-16,21	1.201.368	19,16	1.190.261	-0,92	1.227.949	3,17	
Despesas primárias (II)	1.273.450	1.183.858	-7,04	992.946	-16,13	1.184.790	19,32	1.158.432	-2,22	1.183.994	2,21	
Resultado primário (III)=(I-II)	-101.806	-55.292	-45,69	54.377	-198,35	-84.014	-254,50	-27.383	-67,41	-21.441	-21,70	
Resultado Nominal	58.179	39.729	-31,71	8.768	-77,93	-79.859	-1.010,80	-24.394	-69,45	-17.462	-28,42	
Dívida pública consolidada	323.303	211.626	-34,54	295.391	39,58	289.097	-2,13	270.591	-6,40	236.579	-12,57	
Dívida pública líquida	192.164	132.932	-30,82	229.771	72,85	246.130	7,12	227.624	-7,52	193.612	-14,94	

FONTE: CN - SIFPMO - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 02-07-2019 e hora de emissão 18:07

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

Município de TAUBATÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2020

ANF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Taubaté: A tabela acima evidencia a evolução das metas fixadas nas LDOs, dos exercícios de 2017 Lei 5.211 de 19/07/16, exercício de 2018 Lei 5.303 de 26/07/17 e exercício de 2019 Lei 5.426 de 06/07/18, comparadas com as metas atuais dispostas neste projeto de lei.

*LDO Tabela 3 - Cidades LDO - www.cidades.com.br



Município de TAUBATE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)						
Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	998.606	100,00	1.016.478	100,00	974.997	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	998.606	100,00	1.016.478	100,00	974.997	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 02-07-2019 e hora de emissão 15:07

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	-675	-2,04	-675	-2,32
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	-116.038	100,00	33.834	102,04	29.831	102,32
TOTAL	-116.038	100,00	33.159	100,00	29.156	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 02-07-2019 e hora de emissão 15:07

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Taubaté: Dados retirados do anexo 14 do Balanço Patrimonial no fechamento de cada exercício supracitados.

Instituto de Previdência Social de Taubaté: Dados extraídos dos Balanços Patrimoniais dos exercícios de 2018, 2017 e 2016.

Município de TAUBATE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2018	2017	2016
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	614	37	192
Alienação de Bens Móveis	614	37	192
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0

Despesas Executadas	2018	2017	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	616	627	0
DESPESAS DE CAPITAL	616	627	0
Investimentos	616	627	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2018	2017	2016
Saldo do Exercício Anterior			400
VALOR (III)	0	2	592

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 02-07-2019 e hora de emissão 15:07

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Taubaté: 1) Os valores de alienação de bens apurados no balancete da receita de cada exercício financeiro somado de seu rendimento anual
2) valores de despesa de capital (investimento) apurado de acordo com a movimentação dos recursos obtidos com alienação de bens de acordo com balancete de despesas orçamentárias realizada em cada exercício;
3) Saldo bancário apresentado de acordo com existente no boletim de bancos existente no setor responsável

Instituto de Previdência Social de Taubaté: Não houve alienação de Ativos no período.

Município de TAUBATE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)	179.363	177.594	179.591
Receita de Contribuições dos Segurados	36.234	38.354	37.432
Civil	36.234	38.354	37.432
Ativo	33.461	35.221	34.076
Inativo	2.545	2.903	3.095
Pensionista	228	230	261
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	79.732	90.153	88.297
Civil	79.732	90.153	88.297
Ativo	74.392	83.765	81.838
Inativo	4.902	5.909	5.956
Pensionista	438	479	503
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	33.860	30.542	32.708
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	33.860	30.542	27.946
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	4.762
Receitas de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	29.537	18.545	21.154
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	307	306	348
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit atuarial do RPPS (II)	29.148	18.064	20.788
Demais Receitas Correntes	82	175	18
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV)=(I+III-II)	150.215	159.530	158.803

PLANO PREVIDENCIÁRIO	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (V)	3.377	3.546	3.793
Despesas Correntes	3.369	3.537	3.787
Despesas de Capital	8	9	6
PREVIDÊNCIA (VI)	120.649	136.155	145.728
Benefícios - Civil	120.641	136.086	145.728
Aposentadorias	98.557	112.425	120.834
Pensões	22.084	23.661	24.894
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	8	69	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	64	0
Demais Despesas Previdenciárias	8	5	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII)=(V+VI)	124.026	139.701	149.521
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV-VII)	26.189	19.829	9.282

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR	184.218	239.875	276.518

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR	16.548	35.678	734

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	29.148	18.064	20.788
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0

Município de TAUBATE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2020

AMP - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	29.148	18.064	20.788
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0

BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalente de Caixa	2	1	2
Investimentos e Aplicações	239.872	276.518	306.982
Outros Bens e Direitos	11.304	10.975	15.730

PLANO FINANCEIRO	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (IX)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX+X)	0	0	0

PLANO FINANCEIRO	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
PREVIDÊNCIA (XIII)	0	0	0
Benefícios - Civil	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV)=(XII+XIII)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV)=(XI-XIV)	0	0	0

Município de TAUBATE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2020

AMP - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2016	2017	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 02-07-2019 e hora de emissão 15:07

Fonte e Notas Explicativas

Instituto de Previdência Social de Taubaté: Os dados da Tabela foram preenchidos conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - 8ª Edição, são resultantes da execução orçamentária dos exercícios de 2016, 2017 2018 e estão escriturados nos livros contábeis do Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Município de TAUBATE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, incisc IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciario (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercicio anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2018	-----	-----	-----	406.099
2019	172.667	174.766	-2.099	404.000
2020	182.787	181.899	888	404.888
2021	193.000	188.584	4.416	409.304
2022	206.034	193.166	12.868	422.172
2023	219.782	198.680	21.102	443.274
2024	234.301	202.868	31.433	474.707
2025	249.646	208.208	41.438	516.145
2026	265.429	227.115	38.314	554.459
2027	281.363	243.023	38.340	592.799
2028	297.644	255.785	41.859	634.658
2029	314.402	268.231	46.171	680.829
2030	331.612	282.828	48.784	729.613
2031	349.279	296.180	53.099	782.712
2032	369.354	311.320	58.034	840.746
2033	389.935	329.772	60.163	900.909
2034	411.199	340.138	71.061	971.970
2035	433.380	352.339	81.041	1.053.011
2036	456.414	366.822	89.592	1.142.603
2037	480.400	377.591	102.809	1.245.412
2038	505.467	389.781	115.686	1.361.098
2039	531.850	395.113	136.737	1.497.835
2040	559.836	400.484	159.352	1.657.187
2041	589.525	405.842	183.683	1.840.870
2042	621.049	410.412	210.637	2.051.507
2043	654.537	415.280	239.257	2.290.764
2044	690.119	419.615	270.504	2.561.268
2045	727.985	422.556	305.429	2.866.697
2046	768.316	425.545	342.771	3.209.468
2047	809.295	426.745	382.550	3.592.018
2048	839.170	427.397	411.773	4.003.791
2049	416.652	427.609	-10.957	3.992.834
2050	418.530	427.741	-9.211	3.983.623
2051	420.614	425.362	-4.748	3.978.875
2052	422.993	422.889	104	3.978.979
2053	425.700	420.072	5.628	3.984.607
2054	428.775	416.915	11.860	3.996.467
2055	432.016	421.544	10.472	4.006.939
2056	435.200	426.213	8.987	4.015.926
2057	438.320	430.922	7.398	4.023.324
2058	441.371	435.672	5.699	4.029.023
2059	444.346	440.462	3.884	4.032.907
2060	447.239	445.293	1.946	4.034.853

Município de TAUBATE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d) = (d ex. ant.) + (c)
2061	450.043	450.165	-122	4.034.731
2062	452.749	455.078	-2.329	4.032.402
2063	455.351	460.033	-4.682	4.027.720
2064	457.839	465.028	-7.189	4.020.531
2065	460.204	470.066	-9.862	4.010.669
2066	462.438	475.146	-12.708	3.997.961
2067	464.529	480.268	-15.739	3.982.222
2068	466.467	485.432	-18.965	3.963.257
2069	468.240	490.639	-22.399	3.940.858
2070	469.837	495.890	-26.053	3.914.805
2071	471.244	501.183	-29.939	3.884.866
2072	472.448	506.520	-34.072	3.850.794
2073	473.435	511.901	-38.466	3.812.328
2074	474.188	517.326	-43.138	3.769.190
2075	474.692	522.795	-48.103	3.721.087
2076	474.930	528.309	-53.379	3.667.708
2077	474.882	533.869	-58.987	3.608.721
2078	474.530	539.473	-64.943	3.543.778
2079	473.852	545.123	-71.271	3.472.507
2080	473.028	544.114	-71.086	3.401.421
2081	472.043	550.024	-77.981	3.323.440
2082	470.677	555.975	-85.298	3.238.142
2083	468.905	561.970	-93.065	3.145.077
2084	466.701	568.008	-101.307	3.043.770
2085	464.038	574.090	-110.052	2.933.718
2086	460.884	580.217	-119.333	2.814.385
2087	457.208	586.388	-129.180	2.685.205
2088	452.976	592.605	-139.629	2.545.576
2089	448.154	598.868	-150.714	2.394.862
2090	442.702	605.177	-162.475	2.232.387
2091	436.581	611.533	-174.952	2.057.435
2092	429.749	617.937	-188.188	1.869.247
2093	422.159	624.388	-202.229	1.667.018

* FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 02-07-2019 e hora de emissão 18:07

Município de TAUBATÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

Instituto de Previdência Social de Taubaté: Projeção elaborada pela empresa responsável pelo estudo atuarial do IPMT ano-base 2018, abrangendo um período de 75 anos, considerando as Normas Técnica de Atuária.

MDS Tabela 6.1 - Consó LTDA - www.conar.com.br



Município de TAUBATÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2018	-----	-----	-----	0
2019	0	0	0	0
2020	0	0	0	0
2021	0	0	0	0
2022	0	0	0	0
2023	0	0	0	0
2024	0	0	0	0
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0

Município de TAUBATE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0

*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 02-07-2019 e hora de emissão 18:07

Município de TAUBATÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

Instituto de Previdência Social de Taubaté: Não há Plano Financeiro no IPMT.

MLDS Tabela 6.2 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de TAUBATÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2020

ANF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2020	2021	2022	
ISSQN	Incentivo - isenção	Novas empresas no município	1.000	1.100	1.100	Crescimento Vegetativo IPTU
IPTU	Incentivo - isenção	Novas empresas no Município	1.000	1.100	1.100	Crescimento Vegetativo IPTU
IPTU	Isenções	Habitações populares, deficientes, viúvas e ex-combatentes	396	406	527	Crescimento Vegetativo IPTU
IPTU / ISSQN / CM	Remissões	Família de baixa renda	100	100	200	Crescimento Vegetativo IPTU
ISSQN	Lei de Incentivo Fiscal - Isenção	Incentivo à construção de Moradias Populares - ZEIS	1.000	1.000	1.000	Crescimento Vegetativo IPTU
IPTU / ISSQN	Lei de Incentivo Fiscal - Isenção	Projeção de incentivo ao Esporte e à Cultura	1.000	1.000	1.000	Crescimento Vegetativo IPTU
TOTAL			4.496	4.706	4.927	-

*FONTE: CN - SIFPMO - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 2019-07-02 e hora de emissão 18:07

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Taubaté: administração executará no exercício de 2020 o estudo para efetuar as renúncias a saber:
1-ISSQN como incentivo e isenção para novas empresas.

Município de TRAUBATE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2020

ANF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

- 2-IPTU como incentivo e isenção para novas empresas.
- 3-IPTU como isenções para habitações populares.
- 4-IPTU / ISSQN / CM como remissões para famílias de baixa renda.
- 5- ISSQN como lei de incentivo fiscal para construção de habitações populares
- 6-IPTU / ISSQN - como lei de incentivo fiscal para projetos de incentivo à Cultura e ao Esporte.



Município de TAUBATE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2020

AMP - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2020
Aumento Permanente de Receita	14.709
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	14.709
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	14.709
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0
Impacto de Novas DOCCs	0
Novas DOCCs geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	14.709

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 02-Jul-2019 e hora de emissão 15:07

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Taubaté: Sedá pela variação ocorrida nos valores constantes comparando-se os exercício de 2020 receita prevista continuadas contra reestimativa do exercício de 2019

Instituto de Previdência Social de Taubaté: Não há previsão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.